



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 SRP**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP, cujo objeto é **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Pureza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O interessado que retirar o Edital deverá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação. A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 SRP**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PUREZA - PREFEITURA, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria n° **032/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Praça 5 de Abril, 180, Centro, PUREZA/RN, licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 008/2013, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 25 de Janeiro de 2018.**

**Horário: 14:00h (quatorze horas - horário local)**

**Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.**

**Credenciamento: das 13:30 às 13:59 horas**

O edital será disponibilizado, pelo setor de licitações mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

**1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conforme Decisão n° 190/2010 – TCE/RN.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

**2.2** Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- 2.2.1** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2** estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.3** em consórcio ou associação;
- 2.2.4** que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- 2.2.5** nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9° da Lei 8.666/93;



**2.2.6** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de PUREZA.

**2.2.7** **Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.**

**2.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

**3.2** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.3** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.4** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.5** O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

**3.6** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.7** **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Anexo IV deste Edital.**

**3.8** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal e firmada por contador, conforme Anexo V.**

**3.9** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local,



identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1  
PROPOSTA DE PREÇOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
PREGÃO PRESENCIAL N° **004/2018 SRP**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
PREGÃO PRESENCIAL N° **004/2018 SRP**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ N°

**4.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

**4.3** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o outra data e horário estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de Edital.

#### **5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

**5.1.1** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ e a Inscrição Estadual.

**5.1.2** A discriminação do fornecimento dos produtos contendo a marca, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

**5.1.3** A proposta deverá consignar o preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.

**5.1.4** O valor total deverá ser expressos em algarismo e por extenso.

**5.1.5** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.6** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**5.1.7** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.8** Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão sobre os valores totais.

**5.1.9** O **prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.1.10** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**5.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.



**5.4** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.5** Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.6** A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7** O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VI**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada LOTE) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **LOTE**.

**7.3** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**7.3.2** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.5.1** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.



**7.5.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.5.6** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.7** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.8** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.9** **Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada LOTE no Termo de Referência (Anexo I).**

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.2** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.4** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**8.5** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada LOTE definido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**8.6** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente dentro de **02 (dois) dias úteis** documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**8.6.2** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.11** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMA.



**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)**

**9.1.2** DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo VIII**.

**9.2 Habilitação Jurídica:**

**9.2.1** Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

**9.2.2** REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);

**9.2.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

**9.2.4** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

**9.3.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.1.3** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

**9.3.1.4** Certidão Negativa de Débitos– CND junto ao INSS;

**O licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 atendendo aos itens: 9.3.1.3 e 9.3.1.4);**

**9.3.1.5** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.3.1.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.7** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.2** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**9.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro



do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

**9.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

**9.4.2.1** As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD.

**9.4.3** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

**9.4.3.1** Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**9.4.3.2** As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

## **9.5 Quanto à qualificação técnica:**

**9.5.1** Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, **acompanhado de extrato de contrato ou documentos que o fundamentem.**

**9.5.2 Comprovação da Autorização da Empresa** (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no D.O.U.

**9.5.3** Certificado de regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.

**9.5.4** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**9.5.5** Certificado de Registro na ANVISA (Art. 4, inciso IV e XVI da Lei 5.991/73 e Art. 1º a 3º e 51 da Lei 6.360/76);



**9.5.6** 6.3.4.6 – Certificado de Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76).

**9.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

**9.6.1 Não serão autenticados documentos pelos membros da comissão de licitação.**

**9.7** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**9.7.1** Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

**9.8** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**9.9** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada LOTE.

**9.10** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.11** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**9.12** As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**9.13** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**9.14** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.15** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.16** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**9.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.18** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.8** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.10** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.11** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

**10.12** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**



**11.1** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **LOTE**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

**11.2** Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o **Órgão Gerenciador**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**14.2** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**15.1** A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 425/14.

**15.2** O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**15.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**15.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

**15.4** É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

**15.5** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**17.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**17.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**17.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.

**17.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **17.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**17.2.1.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Pureza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o **CNPJ 11.820.900/006-00** do Fundo Municipal.

**17.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**17.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

**17.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** A Prefeitura Municipal de Pureza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:



I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**18.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**18.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**18.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**18.5** A Prefeitura de Pureza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**18.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**19.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 008/2013.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 20.1** A Prefeitura de Pureza reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 20.2** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 20.3** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.
- 20.4** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 20.5** A Prefeitura de Pureza reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 20.6** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Praça 5 de Abril, 180, centro, PUREZA/RN**.
- 20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002; e Decretos Municipais nº 04/14 e nº 05/14, Leis Complementares 123/06 e 147/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.12** É competente o foro do da Comarca de Pureza, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pureza/RN, **10 de Janeiro** de 2018.

**Francisco Kayrim Medeiros da Silva**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços visando à aquisição gradual de EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS diversos**, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, **obrigatoriamente**, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

<b>LOTE 01 - EQUIPAMENTOS</b>			
1.	Amalgamador de cápsula, de alta velocidade, bivolt, baixa vibração e extremamente silencioso, simples de usar, compatível com todas as cápsulas, três opções de tempo (6, 8 e 10 segundos), fácil de limpar, largura de 217mm, profundidade de 173mm, altura de 180mm.	unidade	03
2.	Avental de chumbo com protetor de tireoide integrado para proteção do paciente em radiografia periapical; fechamento do pescoço em velcro. tamanho: 100x60. pb equivalência: 0,25mm.	unidade	05
3.	Bomba a vácuo construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão, estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza, potência de 1/2hp 0,37kw, permitindo operar até 2 consultórios simultaneamente, possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento, compacta e silenciosa, bivolt, frequência: 50/60 hz, motor: 1/2 cv - 0,37 kw, rpm: 2870 - 50hz / 3444 - 60hz, potência nominal: 665 va, corrente nominal: 4,6 a - 220 v~ / 9,2 a - 110 v~, tensão do comando: 24 v~, vácuo máximo: 400 mm/hg, consumo de água: 0,400 l/min, peso líquido: 21,90 kg, vazão máxima: 200 l/min, altura: 40,00 cm, largura: 39,00 cm, comprimento: 44,00 cm.	unidade	05
4.	Biombo radiológico (de chumbo) odontológica para radiografia periapical	unidade	05
5.	Câmara escura portátil: para revelação de raio-x odontológico periapical em material de polipropileno que possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, fácil remoção das luvas para assepsia, base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, permite a visualização no	unidade	05



	interior, prática, moderna e de fácil manuseio, peso líquido: 800g, peso bruto: 1,130g, dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura), iluminação a base de bateria.		
6.	Contra ângulo: acoplamento intramatic; spray externo; baixo ruído e vibração; encaixe intramatic universal; sistema saca-brocas	unidade	05
7.	Fotopolimerizador: bivolt, automático, sem fio, display digital, timer com bip sonoro, sistema stand by, luz fria (azul) gerada por led de alta potência.	unidade	05
8.	Micro motor acoplamento borden intramatic; spray interno; encaixe intramatic universal; baixo nível de ruído e vibração; esterilizável em autoclave até 135°C	unidade	05
9.	Turbina de alta rotação: spray triplo; rolamento de cerâmica; acoplamento borden; tratamento superficial em níquel químico; sistema de troca-broca; rotação máxima de 380.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; esterilizável até 135°C	unidade	05
10.	Ultrassom e jato de bicarbonato: bivolt, com filtro de ar com drenagem automática, controle independente de fluxos de água e pó, sistema de limpeza dos condutores de pó, ultrassom com sistema piezoelétrico, peça de mão removível e autoclavável, alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido, reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio, frequência: 29 khz, acompanha 3 ponteiros universais.	unidade	05
11.	Unidade suctora para bomba a vácuo: 2(dois) suctores articulares com tamanhos diferentes para sangue e saliva. filtro separador de detritos no corpo da unidade suctora. fácil acoplamento em colunas de refletores, raios x, paredes ou armários. 2(dois) suctores com tamanhos diferentes, para sangue (diâmetro 11mm) e saliva (diâmetro 6mm), de acionamento automático. filtro separador de detritos no corpo da unidade suctora, sistema que garante uma maior segurança evitando desgastes e prolongando a vida útil do equipamento. sistema de lavagem automática do filtro coletor. posicionador para regulagem da sucção nos bicos suctores. suctores em alumínio, totalmente desmontáveis, articuláveis e autoclaváveis.	Unidade	05

Valor total do Lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

<b>LOTE 02 – INSTRUMENTAL ENDO</b>			
1.	Agulha odontológica, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação irrigação de canais radiculares em endodontia, diâmetro 30x0,4, características adicionais p/ conector luer lock ou luer slip, tipo ponta sem bisel/reta.	unidade	40
2.	Agulha odontológica, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação irrigação de canais radiculares em endodontia, diâmetro 30x0,5, características adicionais p/ conector luer lock ou luer slip, tipo ponta sem bisel/reta.	unidade	40
3.	Arco odontológico tipo young, material plástico, reutilizável, forma u, aplicação esticar lençol borracha, características adicionais isolamento dental, autoclavável.	unidade	30



4.	Arco odontológico, tipo ostby, material náilon, dobrável, diâmetro 10, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável.	unidade	30
5.	Broca de Largo baixa rotação n.1, contra ângulo, em aço inoxidável, formato helicoidal, haste longa, comprimento 28mm.	unidade	80
6.	Broca de Largo baixa rotação n.2, contra ângulo, em aço inoxidável, formato helicoidal, haste longa, comprimento 28mm.	unidade	80
7.	Broca de Largo baixa rotação n.3, contra ângulo, em aço inoxidável, formato helicoidal, haste longa, comprimento 28mm.	unidade	80
8.	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.1, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	unidade	80
9.	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.2, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	unidade	80
10.	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.3, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	unidade	80
11.	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.4, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	unidade	80
12.	Broqueiro/Porta Broca em alumínio, autoclavável, com capacidade para armazenar 20 ou 21 brocas.	unidade	15
13.	Cartela radiográfica com 2 espaços, em plástico, para uso em odontologia. Caixa com 100 unidades.	caixa	10
14.	Cartela radiográfica com 4 espaços, em plástico, para uso em odontologia. Caixa com 100 unidades.	caixa	10
15.	Cimento endodôntico à base de MTA. Conjunto (kit) contendo 1 frasco com 15g de pó e 1 frasco com 10 ml de líquido.	kit	20
16.	Cimento endodôntico para obturação de canais radiculares à base de hidróxido de cálcio, com alta radiopacidade. Conjunto (kit) contendo 1 frasco de pó com 8g e 1 tubo de resina com 9g.	kit	20
17.	Cimento provisório ou obturador provisório sem eugenol, à base de óxido de zinco/sulfato de zinco. De endurecimento químico. Pote com 20 a 30g.	unidade	40
18.	Colgadura (grampo) unitária para radiografias, em aço inoxidável. Comprimento 5mm, largura 1mm.	unidade	40
19.	Condensador de Paiva n. 1, ponta em aço inoxidável tamanho 22, cabo alumínio anonizado colorido, autoclavável.	unidade	40
20.	Condensador de Paiva n. 2, ponta em aço inoxidável tamanho 22, cabo alumínio anonizado colorido, autoclavável.	unidade	40
21.	Condensador de Paiva n. 3, ponta em aço inoxidável tamanho 22, cabo alumínio anonizado colorido, autoclavável.	unidade	40
22.	Cone endodôntico acessório gutapercha calibre pm(fm), comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	caixa	20
23.	Cone endodôntico acessório gutapercha calibre pp(ff), comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	caixa	20
24.	Cone guta percha em bastão, em cores variadas para vedamento de abertura de canal radicular, comprimento 10, diâmetro 3. Caixa com 60 unidades.	caixa	30
25.	Cone principal Guta Percha, radiopaco, tamanho 1ª série. Caixa com 120 unidades.	caixa	20



26.	Cone principal Guta Percha, radiopaco, tamanho 2ª série. Caixa com 120 unidades.	caixa	20
27.	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre 1ª série, comprimento 28mm, estéril. Caixa/cartela com 180 pontas.	caixa	15
28.	Cones endodônticos de papel absorvente, calibre 2ª série, comprimento 28mm, estéril. Caixa/cartela com 180 pontas.	caixa	15
29.	Diclorodifluormetano (-20), teste de vitalidade pulpar, apresentação spray 200ml.	unidade	20
30.	Espaçador digital n.15, em aço inoxidável, 25mm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.	caixa	30
31.	Espaçador digital n.20, em aço inoxidável, 25mm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.	caixa	30
32.	Espaçador digital n.25, em aço inoxidável, 25mm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.	caixa	30
33.	Espaçador digital n.30, em aço inoxidável, 25mm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.	caixa	30
34.	Espaçador digital n.35, em aço inoxidável, 25mm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.	caixa	30
35.	Espaçador digital n.40, em aço inoxidável, 25mm, autoclavável. Caixa com 4 unidades.	caixa	30
36.	Grampo odontológico n. 14, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
37.	Grampo odontológico n. 14A, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
38.	Grampo odontológico n. 201, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
39.	Grampo odontológico n. 202, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
40.	Grampo odontológico n. 205, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
41.	Grampo odontológico n. 206, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
42.	Grampo odontológico n. 207, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
43.	Grampo odontológico n. 208, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
44.	Grampo odontológico n. 209, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
45.	Grampo odontológico n. 210, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
46.	Grampo odontológico n. 211, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
47.	Grampo odontológico n. 212, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
48.	Grampo odontológico n. 26, para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	40
49.	Hipoclorito de sódio a 1%, solução (Solução de Milton). Bactericida indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Frasco com 1000ml.	unidade	80
50.	Kit de aspiração/ irrigação para endodontia, composto de 1 cânula e 3 agulhas, aplicação limpeza canal radicular em	kit	40



	tratamento endodôntico em aço inoxidável. Componentes do kit agulhas tamanhos 40x20/40x10/40x6, comprimento cânula 95.		
51.	Lamparina, uso odontológico, em aço inoxidável, tipo combustível álcool, com tampa, tamanho grande.	unidade	12
52.	Lençol de borracha para uso odontológico. Material látex natural, tamanho cerca de 14 x 14, para aplicação isolamento absoluto do campo operatório. Caixa com 26 unidades.	caixa	30
53.	Lima de aço inoxidável tipo Kerr, uso odontológico, material aço inoxidável, modelo kerr, comprimento 31mm, tamanho 1ª série/15 a 40. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
54.	Lima de aço inoxidável tipo Kerr, uso odontológico, material aço inoxidável, modelo kerr, comprimento 31mm, tamanho 2ª série/45 a 80. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
55.	Lima de aço inoxidável tipo Kerr-Flexofile, uso odontológico, comprimento 21mm, com stop de silicone, tamanho 1ª série/15 a 40. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
56.	Lima de aço inoxidável tipo Kerr-Flexofile, uso odontológico, comprimento 25mm, com stop de silicone, tamanho 1ª série/15 a 40. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
57.	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 10. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
58.	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 15 a 40. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
59.	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular, tamanho nº 45 a 80. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
60.	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo kerr, comprimento 25mm, características adicionais tipo flexofile, com stop de silicone, tamanho nº 15. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
61.	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo Kerr, comprimento 25mm, características adicionais tipo flexofile, com stop de silicone, tamanho nº 20. Caixa com 6 unidades.	caixa	30
62.	Pinça alicate Palme, porta grampo metálica, com ponta curva com sulco e trava, em aço inoxidável, para isolamento absoluto para restaurações odontológicas, comprimento 17 cm.	unidade	20
63.	Pinça metálica perfuradora de Ainsworth de lençol de borracha, uso odontológico. Material aço inoxidável, tipo alicate. Aplicação em isolamento absoluto de restaurações odontológicas; características adicionais com 6 diâmetros de perfuração.	unidade	20
64.	Régua metálica de alumínio, milimetrada endodôntica. Autoclavável.	unidade	20
65.	Removedor odontológico, composição eucaliptol usp e veículo alcoólico q.s.p. Frasco com 3ml.	unidade	30
66.	Tamborel autoclavável para endodontia, em material plástico, formato cilíndrico, para organização de limas endodônticas; componentes adicionais: mantas em disco.	unidade	20



Valor total do Lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

<b>LOTE 03 – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>			
1.	Afastador minesota	unidade	10
2.	Alavanca seldin curva direita, adulto, em aço inox, 15cm.	unidade	20
3.	Alavanca seldin curva esquerda, adulto, em aço inox, 15cm.	unidade	20
4.	Alavanca seldin reta, adulto, em aço inox, 15cm.	unidade	20
5.	Alavanca seldin reta, infantil, em aço inox	unidade	12
6.	Alavanca apexo 301	unidade	10
7.	Alveolótomo reto	unidade	12
8.	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo, autoclavável, em aço inoxidável	unidade	20
9.	Bandeja inox pequena 22,5 x 9,2 x 1cm	unidade	40
10.	Bandeja inox média 22,9 x 13 x 1cm	unidade	40
11.	Broqueiro metálico, autoclavável, 15 furos, para broca de alta rotação	unidade	10
12.	Brunidor nº 29, em aço inox, ponta tipo oval	unidade	20
13.	Cabo para bisturi nº 5, em aço inox	unidade	16
14.	Cabo para espelho bucal em aço inox	unidade	60
15.	Caixa com tampa, em aço inox, 26 x 12 x 6cm	unidade	20
16.	Caixa com tampa, perfurada, em aço inox, 28 x 14 x 6cm	unidade	20
17.	Cinzel cirúrgico bizel ado	unidade	10
18.	Colgadura individual para película, em aço inoxidável	unidade	20
19.	Condensador duplo ward nº 1	unidade	20
20.	Condensador duplo ward nº 2	unidade	20
21.	Condensador duplo ward nº 3	unidade	20
22.	Cureta longa nº 2	unidade	20
23.	Cureta cirúrgica de lucas nº 85	unidade	20
24.	Cureta mccaal nº 13-14	unidade	20
25.	Cureta mccaal nº 17-18	unidade	20
26.	Cureta perio gracey nº 11-12	unidade	20
27.	Cureta perio gracey nº 13-14	unidade	20
28.	Escavador de dentina duplo nº 03	unidade	20
29.	Escavador de dentina duplo nº 05	unidade	20
30.	Escavador de dentina duplo nº 11,5	unidade	20
31.	Escavador de dentina duplo nº 16	unidade	20
32.	Escavador de dentina duplo nº 19	unidade	20
33.	Esculpidor hollemback nº 3	unidade	12
34.	Esculpidor hollemback nº 3s	unidade	12
35.	Espátula de inserção para resina nº 2	unidade	20
36.	Espátula de inserção para resina nº 4	unidade	20
37.	Espatula simples nº 24	unidade	15
38.	Espelho bucal plano nº 05	unidade	80
39.	Extirpa nervos 25 mm em aço inoxidável, com cabo curto em metal colorido, kit com 6 unidades de diferentes diâmetros	kit	04
40.	Foice finlândia ws 14-15, em aço inox	unidade	20
41.	Foice raspador ponta morse 0-00, em aço inox	unidade	20
42.	Forceps adulto nº 150	unidade	10
43.	Forceps adulto nº 151	unidade	10
44.	Forceps adulto nº 16	unidade	10



45.	Forceps adulto nº 17	unidade	10
46.	Forceps adulto nº 18l	unidade	10
47.	Forceps adulto nº 18r	unidade	10
48.	Forceps adulto nº 65	unidade	10
49.	Forceps adulto nº 69	unidade	10
50.	Forceps infantil nº 150	unidade	10
51.	Forceps infantil nº 151	unidade	10
52.	Lima endodôntica hedstroem 1ª série, tamanho 25mm, caixa com 06 unidades família	caixa	05
53.	Lima endodôntica hedstroem 2ª série, tamanho 25mm, caixa com 06 unidades família	caixa	05
54.	Lima para osso em aço inox, autoclavável	unidade	10
55.	Luva para câmara odontológica	par	05
56.	Oculos de proteção com lente incolor	unidade	10
57.	Pinça clinica para algodão, em aço inox, autoclavável	unidade	50
58.	Placa de vidro lisa/polida 10mm	unidade	10
59.	Porta agulha mathieu, 14cm, em aço inox	unidade	12
60.	Porta agulha mayo hegar 14cm	unidade	12
61.	Porta amalgama de plástico, autoclavável	unidade	12
62.	Porta matriz em aço inoxidável 6cm	unidade	20
63.	Pote dappen de plastico, colorido	unidade	20
64.	Seringa carpule com refluxo, em aço inox, autoclavável	unidade	20
65.	Sindesmótomo duplo, em aço inox	unidade	15
66.	Sonda expploradora nº 5, em aço inox	unidade	40
67.	Sonda milimetrada, em aço inox	unidade	15
68.	Tesoura iris reta, 12cm, aço inox	unidade	15
69.	Tesoura iris curva, 12cm, aço inox	unidade	15

Valor total do Lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### LOTE 04 – INSUMOS ODONTOLÓGICOS

1.	Álcool 70% (líquido). Embalagem de 1litro.	Litro	200
2.	Amálgama em cápsula de 02 porções, contendo: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	20
3.	Anestésico com cloridrato de mepivacaína 2%, com epinefrina. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	80
4.	Broca cirúrgica nº 703 haste longa	Unidade	40
5.	Broca cirúrgica nº 704 haste longa	Unidade	40
6.	Broca diamantada nº 1011, 1013 e 1015	Unidade	300
7.	Broca diamantada nº 1031, 1033 e 1035	Unidade	300
8.	Broca diamantada nº 1092 e 1094	Unidade	200
9.	Broca diamantada nº 1190, 1190f e 1190ff	Unidade	300
10.	Broca diamantada nº 3168, 3168f e 3168ff	Unidade	300
11.	Broca diamantada nº 3081 e 3082	Unidade	100
12.	Fluoreto de sódio em gel, neutro. Frasco com 200ml.	Frasco	50
13.	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração	Kit	20
14.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para esmalte, nas cores a1, a2, a3 e a3.5 seringa com 4g.	Seringa	100
15.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para esmalte, nas cores b1, b2 e b3, seringa com 4g.	Seringa	60



16.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para esmalte, nas cores c1, c2 e c3, seringa com 4g.	Seringa	60
17.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para dentina, nas cores a2, a3 e a3.5, seringa com 4g.	Seringa	100
18.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para dentina, nas cores b2 e b3, seringa com 4g.	Seringa	30
19.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para incisal, seringa com 4g.	Seringa	30
20.	Verniz forrador de cavidades, frasco com 15 ml	Frasco	15
21.	Adesivo dentinário monocomponente para esmalte/dentina que combina primer e adesivo em único frasco de 4ml, com veículo à base de etanol.	Frasco	30
22.	Agulha gengival curta 30g, 25mm x 0,3mm, descartável, com indicação de bisel, bisel triplo. Caixa com 100 unidades .	Caixa	60
23.	Agulha gengival longa 27g, 38mm x 0,4mm, descartável, com indicação de bisel, bisel triplo. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30
24.	Álcool 70% (líquido). Embalagem de 1litro.	Litro	200
25.	Algodão hidrófilo, em rolo, não estéril, 100% puro algodão, cor branca, embalagem com 500g.	Pacote	80
26.	Amálgama em cápsula de 01 porção, contendo: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio, embalagem com 50 unidades.	Pacote	40
27.	Amálgama em cápsula de 02 porções, contendo: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	20
28.	Anestésico com cloridrato de lidocaína 0,02g e cloridrato de fenilefrina 0,0004g. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	200
29.	Anestésico com cloridrato de mepivacaína 2%, com epinefrina. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	80
30.	Anestésico com cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso, 54mg/tubete. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	30
31.	Anestésico tópico de benzocaína 200mg. Unidade com 12g.	Unidade	60
32.	Babador descartável, resistente, impermeável e seguro, possui 2 camadas (1 de plástico e 1 de papel), colorido. Pacote com 100 unidades.	Pacote	80
33.	Bicarbonato de sódio em pó para profilaxia. Unidade com 40gr.	Unidade	60
34.	Broca carbide para baixa rotação nº 2	Unidade	80
35.	Broca carbide para baixa rotação nº 4	Unidade	80
36.	Broca carbide para baixa rotação nº 6	Unidade	80
37.	Broca cirúrgica nº 703 haste longa	Unidade	40
38.	Broca cirúrgica nº 704 haste longa	Unidade	40
39.	Broca cirúrgica zecrya longa	Unidade	20
40.	Broca diamantada nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015 e 1016	Unidade	600
41.	Broca diamantada nº 1031, 1032, 1033, 1034, 1035 e 1036	Unidade	600
42.	Broca diamantada nº 1045 e 1047	Unidade	200
43.	Broca diamantada nº 1091, 1092, 1093, 1094 e 1095	Unidade	500
44.	Broca diamantada nº 1190, 1190f e 1190ff	Unidade	300
45.	Broca diamantada nº 3118, 3118f e 3118ff	Unidade	300
46.	Broca diamantada nº 3168, 3168f e 3168ff	Unidade	300
47.	Broca diamantada nº 3195, 3195f e 3195ff	Unidade	300
48.	Broca diamantada nº 3081 e 3082	Unidade	100



49.	Caixa coletora de material pérfuro-cortante, composto de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, capacidade para 7 litros.	Unidade	60
50.	Caixa coletora de material pérfuro-cortante, composto de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, capacidade para 13 litros.	Unidade	30
51.	Compressa de gaze hidrófila, 9fios, não estéril, 7.5 x 7.5cm, fios 100% algodão. Pacote com 500 unidades.	Pacote	200
52.	Condicionador ácido orto-fosforico a 37%, azul, pacote contendo 3 seringas com 2,5ml e 3 pontas para aplicação.	Pacote	25
53.	Cunha cervical de madeira, anatômica, graduada em cores. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40
54.	Detergente enzimático. Embalagem c/ 1 litro.	Unidade	60
55.	Discos de feltro para polimento de materiais restauradores, flexíveis, sem parte metálica na superfície dos discos, embalagem/kit com 24 discos de feltro (12mm ou 8mm) e um mandril.	Kit	25
56.	Escova tipo robson plana para profilaxia, cor branca.	Unidade	150
57.	Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10ml.	Frasco	60
58.	Fio dental, 100 metros.	Unidade	60
59.	Fio de sutura 3.0 preto, seda, 45cm com agulha de 1,7 cm x 1/2 caixa com 24 unidades.	Caixa	60
60.	Fio de sutura 4.0 preto, nylon, 45cm com agulha de 1,7 cm x 1/2 caixa com 24 unidades.	Caixa	60
61.	Fita adesiva para autoclave.	Unidade	60
62.	Fita matriz aço inox para amalgama 0,05mm x 5mm x 500mm	Unidade	100
63.	Fita matriz aço inox para amalgama 0,07mm x 5mm x 500mm	Unidade	40
64.	Fixador para rx odontológico. Frasco c/ 475ml	Frasco	48
65.	Fluoreto de sódio em gel, acidulado. Frasco com 200ml.	Frasco	50
66.	Fluoreto de sódio em gel, neutro. Frasco com 200ml.	Frasco	50
67.	Formocresol. Frasco com 10ml.	Frasco	30
68.	Hemostático. Frasco com 10ml.	Frasco	30
69.	Hidróxido de cálcio puro em forma de pó (p.a). Embalagem com 10g.	Frasco	30
70.	Hidróxido de cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades, radiopaco. Caixa com 1 pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e 1 bloco de mistura.	Caixa	50
71.	Ionômero de vidro para cimentação: pó/liquido. Caixa com 01 frasco de pó contendo 10g e 01 frasco de liquido contendo 08ml, na cor universal a3.	Kit	30
72.	Ionômero de vidro para forramento: pó/liquido. Caixa com 01 frasco de pó contendo 10g e 01 frasco de liquido contendo 08ml, na cor universal a3.	Kit	30
73.	Ionômero de vidro para restauração: pó/liquido. Caixa com 01 frasco de pó contendo 10g e 01 frasco de liquido contendo 08ml, na cor universal a3.	Kit	50
74.	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração	Kit	25
75.	Kit de higiene oral adulto contendo escova, pasta e fio dental	Kit	3.000
76.	Kit de higiene oral infantil contendo escova, pasta e fio dental	Kit	5.000
77.	Lâmina de bisturi nº 12. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	20
78.	Lâmina de bisturi nº15. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	20



79.	Luva cirúrgica de látex, anatômica, estéril, superfície texturizada, lubrificada com pó, tamanho 6.5	Par	50
80.	Luva cirúrgica de látex, anatômica, estéril, superfície texturizada, lubrificada com pó, tamanho 7.0	Par	100
81.	Luva cirúrgica de látex, anatômica, estéril, superfície texturizada, lubrificada com pó, tamanho 7.5	Par	100
82.	Luva cirúrgica de látex, anatômica, estéril, superfície texturizada, lubrificada com pó, tamanho 8.0	Par	80
83.	Luva de procedimento de látex, ambidestra, superfície lisa, tamanho pp. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
84.	Luva de procedimento de látex, ambidestra, superfície lisa, tamanho p. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
85.	Luva de procedimento de látex, ambidestra, superfície lisa, tamanho m. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
86.	Luva de procedimento de látex, ambidestra, superfície lisa, tamanho g. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
87.	Material restaurador intermediário à base por óxido de zinco, reforçado, pó. Frasco com 38g.	Frasco	40
88.	Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado, líquido. Frasco com 15ml.	Frasco	40
89.	Mascarã cirúrgica descartável, com elástico, atóxica, hipoalérgica, possui tripla camada, com clip nasal, cor branca. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100
90.	Micro aplicadore descartável tipo fino 1,5mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	60
91.	Mordedor de borracha pequeno	Unidade	20
92.	Mordedor de borracha grande	Unidade	20
93.	Óleo lubrificante mineral a/b para uso odontológico. Frasco com 200ml.	Frasco	50
94.	Papel carbono para articulação, dupla face com 2 cores (azul e vermelho). Embalagem com 12 folhas.	Pacote	60
95.	Pasta profilática com flúor, sabor tuti-fruti, unidade com 90 gramas	Unidade	40
96.	Pedra para afiar curetas pedriodontais, branca	Unidade	20
97.	Película radiográfica periapical, adulto, ultra speed, com 150 unidades	Caixa	10
98.	Película radiográfica periapical, infantil, ultra speed, com 150 unidades	Caixa	10
99.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para esmalte, nas cores a1, a2, a3 e a3.5 seringa com 4g.	Seringa	100
100.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para esmalte, nas cores b1, b2 e b3, seringa com 4g.	Seringa	60
101.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para esmalte, nas cores c1, c2 e c3, seringa com 4g.	Seringa	60
102.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para dentina, nas cores a2, a3 e a3.5, seringa com 4g.	Seringa	100
103.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para dentina, nas cores b2 e b3, seringa com 4g.	Seringa	30
104.	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, para incisal, seringa com 4g.	Seringa	30
105.	Resina composta fotopolimerizável nano híbrida, para esmalte, nas cores a1, a2, a3 e a3.5 seringa com 4g.	Seringa	100



106.	Resina composta fotopolimerizável nano híbrida, para esmalte, nas cores b1, b2, b3, seringa com 4g.	Seringa	50
107.	Resina composta fotopolimerizável nano híbrida, para esmalte, nas cores c1,c2 e c3, seringa com 4g.	Seringa	30
108.	Resina fotopolimerizável nano híbrida, translúcida, seringa com 4g.	Seringa	30
109.	Resina fotopolimerizável híbrida, opaca, cor a2, seringa com 4g.	Seringa	15
110.	Resina fotopolimerizável híbrida, opaca, cor a3, seringa com 4g.	Seringa	15
111.	Resina fotopolimerizável híbrida, opaca, cor a3.5, seringa com 4g.	Seringa	15
112.	Resina fotopolimerizável híbrida, opaca, cor b2, seringa com 4g.	Seringa	15
113.	Revelador para raios - x odontológicos, frasco com 475ml	Frasco	48
114.	Roleta de algodão em fibras 100% algodão, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário, Pacote com 10 unidades	Pacote	220
115.	Rolo para esterilização 10cmx100m	Rolo	60
116.	Rolo para esterilização 20cmx100m	Rolo	60
117.	Rolo para esterilização 30cmx100m	Rolo	50
118.	Selante para fossulas e fissuras fotopolimerizavel, com ataque ácido, por luz visível. Caixa com 02 tubos de selante com 05g cada e um bloco de papel.	Caixa	15
119.	Solução de gluconato de clorexidina a 0,12%. Embalagem plástica de 1l	Unidade	50
120.	Sugador cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades	Caixa	10
121.	Sugador descartável, atóxico, transparente com ponteiros coloridas, pacote com 40 unidades	Pacote	100
122.	Taça profilática de borracha, pacote com 5 unidades	Pacote	24
123.	Tira de lixa acabamento média-fina centro neutro 4mm x 170mm, com 150 unidades	Pacote	15
124.	Tira de lixa de aço para amalgama, com 12 unidades	Pacote	90
125.	Tira transparente de poliéster 10mm x 120mm x 0,05, com 50 unidades	Pacote	24
126.	Touca (gorro) descartável branca, sanfonada e com elástico, embalagem com 100 unidades	Pacote	40
127.	Vaselina sólida, bisnaga com 15g.	Bisnaga	15
128.	Verniz fluoretado odontológico forrador de cavidades 10 ml	Frasco	15

Valor total do Lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.4 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada LOTE expresso nas tabelas acima.

2.4.1 Deverão ser expressos o valor total de cada lote e por extenso, como também ao final da proposta deverá ser expresso o valor total da mesma.

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de PUREZA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.



2.6 É facultado ao Município de PUREZA exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.7 **No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

2.8 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1 A aquisição gradual, quanto a necessidade de EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS destina-se ao atendimento mais eficiente dos serviços de gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

3.2 Justifica-se ainda, pelo cumprimento das exigências do Programa Farmácia Básica, distribuindo as medicações constantes na Relação Nacional de EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS Essenciais – RENAME, bem como as previstas na regulamentação Municipal, ampliando a prestação dos serviços de saúde pública.

3.3 Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata, atualmente já se verifica nesta Municipalidade a necessidade de aquisição, com urgência dos produtos objeto deste Termo.

3.4 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.5 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

### 4. **PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal **05/2014**.

### 5. **ADJUDICAÇÃO:**

5.1 A adjudicação será feita por LOTE.

### 6. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

### 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 O Município de PUREZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;



- 7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

## **10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 10.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos



por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **11. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

Secretaria Municipal de Saúde.

PUREZA/RN, **10 de Janeiro** de 2018.

---

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMA.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2018** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Presencial nº XXX/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Presencial nº XXX/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Pureza** antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/006-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR, residente e domiciliado no Município de Pureza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **XX.XXXX,XX (XXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o **CNPJ 14.788.052/0001-89** do Fundo Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Pureza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Pureza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **20% (vinte por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Pureza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;



- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de PUREZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2018** e a proposta das empresas \_\_\_\_\_ classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PUREZA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pureza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA  
CNPJ nº 08.085.409/006-60  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMG.

Local e data.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou  
profissional competente com o número do CRC



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº **\_\_004/2018**

Tipo: **Menor preço por LOTE**

À

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN

A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **\_\_004/2018**.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados Bancários \_\_\_\_\_.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)  
ORDEM DE COMPRA**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº **004/2018SRP** para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**Preço válido até:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; **Data-base:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC, incidindo MULTA sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, clausula 7 da Ata de Registro de Preços)
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Lei Municipal nº 1.010/2014, de 09 de dezembro de 2014:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a Ata de Registro de Preços correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Pureza, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor/Contratado  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PUREZA  
CNPJ. 08.290.223/0001-42  
Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN**

A pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.